



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 003/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

#### 1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos destinados aos alunos da educação básica da rede pública de ensino do Município de Beberibe.

#### 1.2. DA RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	AUTOR/EDITORIA
01	LIVRO "O ABC DO SERTÃO"	1065	UNID	MARCOS AURÉLIO/DINÂMICA
02	LIVRO "O CARNEIRINHO"	1065	UNID	MARCOS AURÉLIO/DINÂMICA
03	LIVRO "NICOLAS O PERGUNTADOR"	1126	UNID	JARDSON BRITO/DINÂMICA
04	LIVRO "O MACAQUINHO ARTEIRO"	1126	UNID	JARDSON BRITO/DINÂMICA
05	LIVRO "O GALO"	969	UNID	MARCOS AURÉLIO/DINÂMICA
06	LIVRO "AS DESVENTURAS DE MICO MANECO"	969	UNID	MARCOS AURÉLIO/DINÂMICA
07	LIVRO "A FADA DA FELICIDADE"	960	UNID	MARCOS AURÉLIO/DINÂMICA
08	LIVRO "O LEÃO ZANGADO"	960	UNID	MARCOS AURÉLIO/DINÂMICA

LOTE II				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	AUTOR/EDITORIA
01	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOL 1. 6º ANO	903	UNID	CARLA FREITAS/ILLUS
02	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOL 2. 6º ANO	903	UNID	CARLA FREITAS/ILLUS
03	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOL 3. 7º ANO	910	UNID	CARLA FREITAS/ILLUS
04	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOL 4. 7º ANO	910	UNID	CARLA FREITAS/ILLUS
05	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOL 5. 8º ANO	834	UNID	CARLA FREITAS/ILLUS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



06	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOL 6. 8º ANO	834	UNID	CARLA FREITAS/ILLUS
07	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOL 7. 9º ANO	801	UNID	CARLA FREITAS/ILLUS
08	AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL). VOL 8. 9º ANO	801	UNID	CARLA FREITAS/ILLUS

## LOTE III

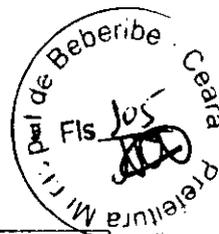
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	AUTOR/EDITORIA
01	GRAMÁTICA – TEORIA E ATIVIDADES (PARA ALUNOS DO 6º ANO)	903	UNID	MARIA APARECIDA PASCHOALIN, NEUZA TEREZINHA SPADOTO/FTD
02	GRAMÁTICA – TEORIA E ATIVIDADES (PARA ALUNOS DO 7º ANO)	910	UNID	MARIA APARECIDA PASCHOALIN, NEUZA TEREZINHA SPADOTO/FTD
03	GRAMÁTICA – TEORIA E ATIVIDADES (PARA ALUNOS DO 8º ANO)	834	UNID	MARIA APARECIDA PASCHOALIN, NEUZA TEREZINHA SPADOTO/FTD
04	GRAMÁTICA – TEORIA E ATIVIDADES (PARA ALUNOS DO 9º ANO)	801	UNID	MARIA APARECIDA PASCHOALIN, NEUZA TEREZINHA SPADOTO/FTD

## LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	AUTOR/EDITORIA
01	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA – 2º ANO	584	UNID	GILIO GIACOMOZZINI, GILDETE VALÉRIO, GEONICE VALÉRIO/FTD
02	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA – 3º ANO	1008	UNID	GILIO GIACOMOZZINI, GILDETE VALÉRIO, GEONICE VALÉRIO/FTD
03	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA – 4º ANO	919	UNID	GILIO GIACOMOZZINI, GILDETE VALÉRIO, GEONICE VALÉRIO/FTD
04	DESCOBRINDO A GRAMÁTICA	905	UNID	GILIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



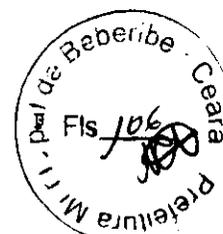
	- 5º ANO			GIACOMOZZINI, GILDETE VALÉRIO, GEONICE VALÉRIO/FTD
--	----------	--	--	---

LOTE V				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	AUTOR/EDITORA
01	KIT DINÂMICO – CONTENDO: CORTINAS DO SABER PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS), DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA DO ALUNO E UMA BOLSA	662	UNID	MARCOS AURÉLIO/DINÂMICA
02	KIT DINÂMICO – CONTENDO: CORTINAS DO SABER VOL 1 (3 ANOS), DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA DO ALUNO E UMA BOLSA	446	UNID	MARCOS AURÉLIO/DINÂMICA
03	KIT DINÂMICO – CONTENDO: CORTINAS DO SABER VOL 2 (4 ANOS), DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA DO ALUNO E UMA BOLSA	446	UNID	MARCOS AURÉLIO/DINÂMICA
04	KIT DINÂMICO – CONTENDO: CORTINAS DO SABER VOL 3 (5 ANOS), DOIS PARADIDÁTICOS, UMA AGENDA DO ALUNO E UMA BOLSA	446	UNID	MARCOS AURÉLIO/DINÂMICA

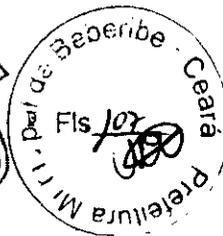
LOTE VI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	AUTOR/EDITORA
01	O MUNDO DE GABI (4º ANO)	919	UNID	SODERLANIA OLIVEIRA/ILLUS
02	O MENINO AZUL (4º ANO)	919	UNID	NICOLAS MEDEIROS/ILLUS
03	MEU JARDIM SECRETO (4º ANO)	919	UNID	SHU-NU/FTD
04	MEU PAI SABE VOAR (4º ANO)	919	UNID	MARELO MALUF/FTD
05	VAIDADE NO TERREIRO (4º ANO)	905	UNID	ELIAS JOSÉ/FTD
06	LUANA – ASAS DA LIBERDADE (5º ANO)	905	UNID	AROLDO MACEDO, OSWALDO FAUSTINO/FTD
07	O ESTRANHO CASO DO BODE IOIÓ (5º ANO)	905	UNID	ÍTALO CASTELAR/ILLUS
08	O MENINO QUE ENTROU NO JOGO (5º ANO)	905	UNID	SIMONE PESSOA/ILLUS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



09	A MENINA DA LUA AZUL (5° ANO)	905	UNID	SODERLÂNIA GONÇALVES/FORTAL EDITORA
10	OS CEM LIVROS DE JONAS (5° ANO)	905	UNID	FABIANA ROCHA GUIMARÃES/FORTAL EDITORA
11	O MENINO QUE APRENDEU A FALAR COM A NATUREZA (6° ANO)	910	UNID	EDNALDO VIEIRA DO NASCIMENTO/ILLUS
12	A LENDA DO ESPANTALHO (6° ANO)	903	UNID	ANTONIO ELIAS DE FRANÇA/ILLUS
13	O PAPAGAIO VALENTE (6° ANO)	903	UNID	ELDER SALES/ILLUS
14	UMA HISTÓRIA ANIMAL (6° ANO)	903	UNID	ARLENE DE HOLANDA NUNES/FORTAL EDITORA
15	O DIA QUE EU SAÍ DO NINHO (6° ANO)	903	UNID	ELDER MONTEIRO SALES/FORTAL EDITORA
16	VENDO POESIA (7° ANO)	903	UNID	LEO CUNHA/FTD
17	CORDEL ADOLESCENTE, Ó XENTE (7° ANO)	910	UNID	SILVIA ORTHOF/FTD
18	RIO MARANGUAPINHO – DA GÊNESE A LUA (7° ANO)	910	UNID	EDNALDO VIEIRA DO NASCIMENTO/ILLUS
19	UMA FADA APAIXONADA (7° ANO)	910	UNID	SÂSKIA BRIGIDO BATISTA/FORTAL EDITORA
20	A MÚSICA NA ESCOLA (7° ANO)	910	UNID	LINDA DIAS/FORTAL EDITORA
21	AS PORTAS DO DESTINO (8° ANO)	834	UNID	GISELDA LAPORTA NICOLELIS/FTD
22	BENJAMIM, O FILHO DA FELICIDADE (8° ANO)	834	UNID	HELOISA PIRES LIMA/FTD
23	O MENINO DA BLUSA AZUL (8° ANO)	834	UNID	FABIANA GUIMARÃES/ILLUS
24	BRASIL PRETO & BRANCO E ÍNDIO (8° ANO)	834	UNID	ANTONIO ELIAS DE FRANÇA/FORTAL EDITORA
25	O MISTÉRIO DO AVEIJÃO (8° ANO)	834	UNID	ITALO JAMIL DE MELO/FORTAL EDITORA
26	O AVARENTO (9° ANO)	801	UNID	MOLIÉRE/FTD
27	A MENINA E O PALÁCIO VERDE E AMARELO (9° ANO)	801	UNID	ERICSON FABRÍCIO/ILLUS
28	GRILOSEOAQUERAS.COM (9° ANO)	801	UNID	FRANCISCO MARQUES/ILLUS



29	O ELTEQUIANO (9° ANO)	801	UNID	ERICSON FABRÍCIO ALVES VIEIRA DA SILVA/FORTAL EDITORA
30	AS AMAZONAS (9° ANO)	801	UNID	FRANCISCO MARQUES DA SILVA/FORTAL EDITORA

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

PARA OS ALUNOS 6° AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BEBERIBE/CE

A Secretaria Municipal de Educação a fim de garantir e ampliar as formas de participação social dos cidadãos, propõe ações destinadas à leitura e à escrita, como meio de proporcionar aos alunos o maior e melhor desenvolvimento da capacidade de comunicação e expressão oral e escrita.

Os profissionais da Língua Portuguesa voltam-se às ciências linguísticas como a fonte de onde se podem inferir normas metodológicas para o ensino, que, associadas aos princípios metodológicos, permitem uma tomada de posição mais efetiva sobre o que ensinar e como fazê-lo.

A gramática é, portanto, colocada e vista como parte fundamental do ensino da língua. Decorrentes dessas premissas surgem as diretrizes metodológicas: toda a teoria gramatical é sistematizada e estruturada para que o escolar a domine no processo de escolarização. Os conteúdos dos nove anos do ensino fundamental são reunidos num conjunto compartimentado. Há, assim, onze compartimentos, cada um correspondendo a um ano letivo, complementados com exercícios dimensionados, conceitos, regras e exceções.

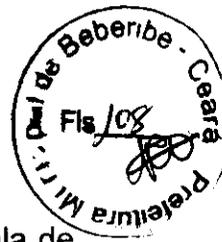
A leitura passa a ser instrumento de libertação para a pessoa interpretar, refletir, formar-se, conscientizar-se. O mais importante da leitura, nesse enfoque, é que ela nos torna pensadores, pois irá instrumentalizar o indivíduo para uma compreensão mais ampla do seu mundo e para a comunicação.

Dessa forma, a escola ganha novo sentido, o professor já não é a única fonte de informação.

Nesse sentido, sentimos a necessidade de realizar aquisição de um material que trabalhe os conteúdos gramaticais de forma a dá sustentação ao processo de ensino e aprendizagem dos nossos discentes.

LIVROS PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Com o olhar voltado para o crescimento e desenvolvimento da leitura, como fator primordial para a melhoria da qualidade da educação ofertada aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Beberibe, através de ações que fortaleçam a



prática pedagógica dos professores e estimulam a permanência do discente na sala de aula com sucesso.

Nesse contexto, há de se esclarecer que hoje em dia os Programas de Alfabetização e Pós-Alfabetização, em seu sentido mais abrangente existentes no sistema são acompanhados de acervos bibliográficos que têm como objetivo a contextualização em sala de aula de situações reais e imaginárias voltadas para a situação didática da aprendizagem, corroborando com a concepção da leitura.

O Sistema Municipal de Ensino da Educação Básica de Beberibe-CE, ao fazer a opção política para que os estudantes construam o gosto pela leitura, compreende que este é um instrumento que possibilita a transformação social que constrói na interação a partir do conjunto das relações.

### EDUCAÇÃO INFANTIL: PRIMEIROS PASSOS, VOLUMES I, II E III DAS ESCOLAS, CRECHES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BEBERIBE/CE.

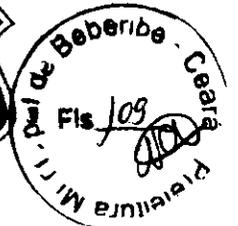
Considerando que é de fundamental importância a existência da Educação Infantil à medida que tem o caráter de complementar à educação recebida da família. Caso a criança em casa não tenha acesso a uma aprendizagem "adequada", conseqüentemente caberá a ela construir a partir das possibilidades que lhe é disponível. Assim cabe a escola assumir um lugar onde a criança se desenvolva, proporcionando apoio e estímulos indispensáveis a cada fase da vida.

A educação infantil é a base inicial do processo educativo, esta deve ser um ambiente onde a infância possa ser vivida em toda sua plenitude, conforme estabelece a LDB no Artigo 29, ao dispor que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Portanto, é dever da escola contribuir para o desenvolvimento e a realização do ser humano. A consideração da criança no seu desenvolvimento global indica ter uma preocupação em considerá-la em todas as suas dimensões, tanto nas necessidades físicas como sociais, ou seja, educá-la e cuidá-la, pois na prática pedagógica segundo atores da educação infantil, o cuidar e o educar são indissociáveis.

Todavia, a grande responsabilidade da educação infantil, é compreender o jeito especial de cada criança de estar no mundo, respeitando o seu tempo, seu estilo incomum de ser e sua individualidade. É importante que seja oferecido um ambiente rico em atividades lúdicas ao passo que proporcione um desenvolvimento sadio, desenvolve habilidades motoras, aumente a integração, estimule a sensibilidade; favoreça espaços livres que possibilitem as crianças se lançarem de maneira livre em suas ações criativas.

Mediante o exposto, acreditamos que o referido material pode auxiliar no processo ensino-aprendizagem dos nossos alunos para atingirmos a meta de elevarmos a melhoria da qualidade educacional das instituições de Educação Infantil públicas do município do Beberibe-Ce.



AÇÃO E REFLEXÃO (PRODUÇÃO TEXTUAL), PARA OS ALUNOS 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BEBERIBE/CE.

### COLEÇÃO AÇÃO E REFLEXÃO

A Secretaria Municipal de Educação a fim de garantir e ampliar as formas de participação social dos cidadãos, propõe ações destinadas à leitura e à escrita, como meio de proporcionar aos alunos o maior e melhor desenvolvimento da capacidade de comunicação e expressão oral e escrita.

Para isso, há necessidade do apoio ao trabalho docente, de modo a ser implantada uma ação positiva e prazerosa tanto para os alunos, como para os professores. No intuito, portanto, de orientar como fazer uma adequada exploração dos diversos gêneros textuais, onde o professor seja o mediador das aprendizagens de leitura e o motivador para a produção de textos e o aluno seja o protagonista desta ação e construtor deste conhecimento, a partir da necessidade de se comunicar, partilhar as experiências de leitura e registrar suas impressões acerca dos vários temas e gêneros propostos, a equipe técnica da Secretaria de Educação, resolveu analisar a proposta AÇÃO E REFLEXÃO: leitura e produção de textos, da escritora Carla Freitas, objetivando ter um material que melhor possa apoiar professores e alunos nesta ação.

A proposta analisada, desenvolvida em oito volumes, pretende por meio de textos reflexivos, proporcionar aos alunos vivências que estimulem a oralidade, o exercício da argumentação e da organização da expressão oral, ao mesmo tempo que o trabalho com a escrita é realizado, afinal, o que se pretende é o desenvolvimento da capacidade de comunicação.

Percebe-se na proposta a ênfase dada para a elaboração de ideias próprias e originais, assim como a orientação para a organização destas ideias na construção de um texto com vocabulário bem determinado e sequência textual bem estabelecida.

Partindo da compreensão de que não basta ler para que o sujeito se expresse com clareza e qualidade na escrita, assim como não basta escrever, muitas vezes longos textos, para ter uma boa expressão e comunicação escrita, que a proposta apresentada nos chamou atenção, pois a mesma propõe atividades metalinguísticas que incentivam os alunos a observarem como funcionam os textos sociais análogos aos que se está produzindo e com isto, se construam ferramentas de sistematização dos fenômenos linguísticos.

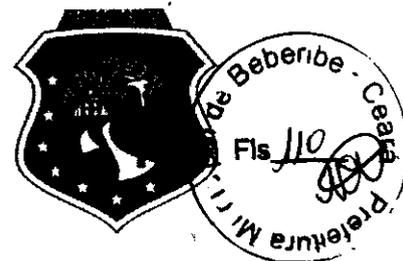
Por fim, percebe-se o compromisso com a linguagem numa compreensão de que a leitura e a produção de textos são tarefas de todos os componentes curriculares e não apenas de Língua Portuguesa.

Conclui-se que a coleção analisada traz coerência com a proposta desta Secretaria, acolhida pelos professores da rede. Portanto, o investimento será oportuno e necessário.

#### 2.2. DOS OBJETIVOS

2.2.1. Garantir uma fonte de acesso ao conhecimento, por meio da disponibilização de livros didáticos, paradidáticos e gramáticas;

2.2.2. Despertar o interesse pela leitura, proporcionando oportunidade que estimule o aluno a desenvolver novas habilidades a partir do conhecimento adquirido.



### 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, na Avenida Maria Calgado, s/n, Bairro Centro, Beberibe - CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h, nos quantitativos solicitados;

4.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na rua João Tomaz Ferreira, s/n, Bairro Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, CEP 62.840-000;

#### 4.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

4.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

4.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

4.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

4.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

4.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

4.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

4.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**

4.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

6.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para a execução de serviços;
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 8.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente



contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

8.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s):

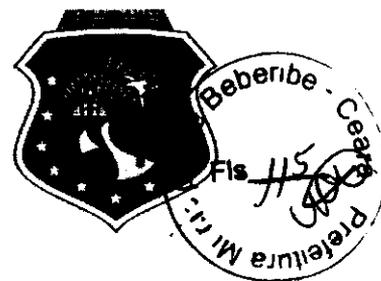
UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
EDUCAÇÃO INFANTIL	0802.12.368.0008.2.048	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%
4º AO 9º ANO	0802.12.368.0008.2.048	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%
2º AO 5º ANO	0802.12.368.0008.2.048	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%
GRAMÁTICA 6º AO 9º ANO	0802.12.368.0008.2.048	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%
6º AO 9º ANO	0802.12.368.0008.2.048	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%
PARADIDÁTICOS	0802.12.368.0008.2.048	3.3.90.30.00	FUNDEB 40%

Beberibe – CE, 23 de fevereiro de 2017.

  
**DIOGO DA SILVA FREIRE**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
REF. PREGÃO Nº 003/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos destinados aos alunos da educação básica da rede pública de ensino do Município de Beberibe.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	AUTOR/EDITORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO LOTE
01	01	Conforme Anexo I					
	02	Conforme Anexo I					R\$ ____
	03...	Conforme Anexo I					
02...	01...	Conforme Anexo I					
<b>VALOR GLOBAL</b>							R\$ ____

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias**

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Identificação do Representante Legal  
Assinatura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

### III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

## III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- ( ) MICRO EMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



**III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

**Ao(A)**

**Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

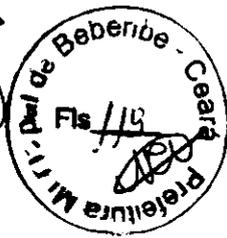
**OUTORGANTE:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**OUTORGADO:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 003/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

**OUTORGANTE**



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro - Beberibe – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº **003/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos destinados aos alunos da educação básica da rede pública de ensino do Município de Beberibe, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotes especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- 4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, na Avenida Maria Calgado, s/n, Bairro Centro, Beberibe - CE, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h, nos quantitativos solicitados;
- 5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;
- 5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na rua João Tomaz Ferreira, s/n, Bairro Centro, Beberibe - CE, inscrito no CNPJ nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, CEP 62.840-000;
- 5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:**
- 5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
- 5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;
- 5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- 5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
- 5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;
- 5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;**
- 5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
  - 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão



qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.66/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s):

ÓRGÃO	PROJETO/	ELEMENTO	FONTE DE
-------	----------	----------	----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	ATIVIDADE	DE DESPESA	RECURSOS
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Beberibe - CE, .... de ..... de .....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO(A)**

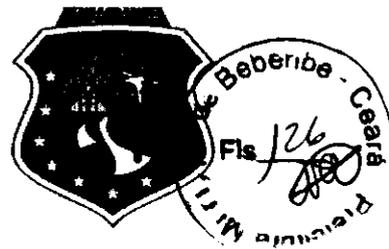
**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO DO CONTRATO Nº

PREGÃO Nº 003/2017EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA CONTRATADA:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD TOTAL	UND	AUTOR/EDITORA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						R\$